FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PEGCARD DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários
(CNPJ: 22.610.500/0001-88)

Demonstrações Contábeis
Para o período de 25 de novembro (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2025

Aos Cotistas do
Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Pegcard de Responsabilidade Limitada
(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários.)
São Paulo – SP

A Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA. é Administradora do Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Pegcard de Responsabilidade Limitada ("Fundo"), inscrito sob o CNPJ nº: 58.458.737/0001-32, constituído sob a forma de condomínio fechado, tendo o início das suas atividades em 25 de novembro de 2025.

Em conformidade com a Resolução CVM n° 175/22, artigo 69, parágrafo único, a auditoria das demonstrações contábeis não é obrigatória para os fundos em atividade há menos de 90 (noventa) dias. Dessa forma, para o período de 25 de novembro (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2025, não foi realizada auditoria das demonstrações contábeis.

Sendo o que nos cumpria para o momento, apresentamos abaixo as Demonstrações Contábeis do Fundo não auditadas.

Seguimos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PEGCARD DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 58.458.737/0001-32

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

CNPJ: 22.610.500/0001-88

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 25 de novembro (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2025

(Em milhares de reais – R$, exceto o valor unitário das cotas ou quando especificado)

Demonstração da posição financeira em 30 de novembro de 2025

(Em milhares de reais - R$)

		2025	
	Nota explicativa	Valor	% sobre o patrimônio líquido
Ativo			
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**2.001**	**47,45**
Disponibilidades		**1**	**0,02**
Depósitos bancários - conta corrente Vórtx (*)		1	0,02
Aplicações interfinanceiras de liquidez		**2.000**	**47,43**
Letras do Tesouro Nacional		2.000	47,43
Direitos creditórios	**5**	**2.233**	**52,95**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**2.233**	**52,95**
Direitos creditórios - a vencer		2.233	52,95
Total do ativo		**4.234**	**100,40**
Passivo			
Valores a pagar		**17**	**0,40**
Impostos s/ operações financeiras		8	0,19
Taxa de gestão (*)		4	0,09
Taxa de administração (*)		3	0,07
Serviços de auditoria		1	0,02
Taxa de escrituração		1	0,02
Total do passivo		**17**	**0,40**
Patrimônio líquido		**4.217**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**4.234**	**100,40**

(*) Operações realizadas com partes relacionadas (NE nº 8)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PEGCARD DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 58.458.737/0001-32

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

CNPJ: 22.610.500/0001-88

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 25 de novembro (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2025

(Em milhares de reais – R$, exceto o valor unitário das cotas ou quando especificado)

Demonstração do resultado do exercício
Para o período findo em 25 de novembro (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2025
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

Composição do resultado do período	Nota explicativa	25/11/2025 a 30/11/2025
Resultados		**8**
Resultado com direitos creditórios	**5**	**8**
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios		8
Despesas		**(8)**
Despesas de serviços técnicos especializados		**(1)**
Auditoria e custódia		(1)
Despesas da Administração e Gestão	**12**	**(7)**
Gestão		(4)
Administração		(3)
Resultado líquido no período		**-**

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PEGCARD DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 58.458.737/0001-32

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

CNPJ: 22.610.500/0001-88

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 25 de novembro (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2025

(Em milhares de reais – R$, exceto o valor unitário das cotas ou quando especificado)

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Para o período findo em 25 de novembro (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2025
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

			Nota explicativa	25/11/2025 a 30/11/2025
Patrimônio líquido no início do período				
Representado por	0,0000 cotas subordinadas a	R$0,0000 cada uma		-
Cotas emitidas			**10**	
2.224,7576 cotas subordinadas				2.225
1.992,4288 cotas senior I				1.992
Patrimônio líquido antes do resultado do período				**4.217**
Resultado do período				**-**
Patrimônio líquido no fim do período				**4.217**
Representado por	2.224,7576 cotas subordinadas a	R$1.000,0128 cada uma		2.225
Representado por	1.992,4288 cotas senior I a	R$1.000,0000 cada uma		1.992

Demonstração dos fluxos de caixa - método indireto
Para o período findo em 25 de novembro (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2025
(Em milhares de reais - R$)

	25/11/2025 a 30/11/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Resultado líquido do período	-
Ajustes para reconciliar o lucro líquido com o fluxo de caixa	
(-) Resultado com direitos creditórios	(8)
Resultado líquido ajustado	**(8)**
Fluxo de caixa das atividades de operacionais	
(-) Direitos creditórios	(2.225)
(+) Aumento em prov. pagtos a efetuar	17
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais	**(2.208)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
(+) Aplicação de cotistas	4.217
Caixa líquido das atividades de financiamento	**4.217**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**2.001**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	2.001
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**2.001**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PEGCARD DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 58.458.737/0001-32
(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 22.610.500/0001-88

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Para o período de 25 de novembro (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2025
(Em milhares de reais – R$, exceto o valor unitário das cotas ou quando especificado)

1 Contexto operacional

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Pegcard de Responsabilidade Limitada ("Fundo"), foi constituído em 13 de dezembro de 2024 e iniciou suas atividades em 25 de novembro de 2025, sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado. Destina-se exclusivamente a receber recursos de investidores profissionais, nos termos do artigo 11º/ 12º da Resolução CVM nº 30/2021.

O objetivo da Classe é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de: (i) Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade estabelecidos neste Anexo; e (ii) Ativos Financeiros.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança, do Cedente ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da carteira do Fundo é realizada pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Administradora") e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela iron capital gestão de recursos ltda. ("Gestora").

2 Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios regulamentados pela Instrução Normativa n° 489, de 14 de janeiro de 2011, complementadas pelas normas previstas do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional ("COSIF"), bem como às práticas aplicáveis aos Fundos de investimento regulamentados pela Resolução 175/22 e pelas demais orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Moeda funcional e de apresentação das demonstrações financeiras

Os itens incluídos nas demonstrações financeiras são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual o Fundo atua ("moeda funcional").

As demonstrações contábeis estão sendo apresentadas para o período de 25 de novembro (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2025, sem comparação com o exercício anterior, em razão do início das atividades do Fundo.

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pela Administradora do Fundo em 26 de janeiro de 2026 que autorizou sua divulgação.

3 Práticas contábeis

As práticas contábeis materiais adotadas para a contabilização das operações e para a elaboração das demonstrações financeiras são provenientes das normas da CVM. As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico. As práticas de mensuração específicas estão descritas nos demais itens abaixo, conforme segue:

a) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e aplicações interfinanceiras de liquidez, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Aplicações interfinanceiras de liquidez

São demonstradas pelo valor de aplicação, acrescido dos rendimentos auferidos.

b) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento são atualizadas, diariamente, com base no valor da cota divulgado pela Administradora do Fundo onde os recursos são aplicados.

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

▪ Ativos financeiros mantidos até o vencimento: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o Fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

O Fundo não possui títulos classificados na categoria de mantidos até o vencimento em 31 de novembro de 2025.

d) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro *rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando o fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando o fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade da Administradora que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para o fundo; e
- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para o fundo.

e) Provisão para perda por redução no valor recuperável

A provisão, quando aplicável, é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda deve ser mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

A reversão da provisão por perdas anteriormente constituída deve ser feita desde que haja uma melhora na estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

f) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Reconhecimento de receitas e despesas

A Administradora adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4 Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 30 de novembro de 2025:

	2025		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor Justo**
Disponibilidades	-	-	1
Aplicações interfinanceiras de liquidez (*)	724,7914	2.769,0000	2.000
Total		**2.769,0000**	**2.001**

(*) As aplicações interfinanceiras de liquidez estão representadas por operações compromissadas lastreadas em Letra do Tesouro Nacional, conforme demonstrativo da posição financeira.

5 Direitos creditórios

O Fundo adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489, onde o Fundo adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

5.1- Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

A Classe irá adquirir Direitos Creditórios representados por CCBs originadas obrigatoriamente pela Pegcard.

Os Direitos Creditórios são formalizados por CCBs que representam operações de crédito consignado originadas exclusivamente pela Pegcard, com pagamento realizado mediante consignação em folha de pagamento.

5.2- Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Os Direitos Creditórios poderão ser adquiridos pela Classe, por meio de aquisição no mercado primário ou no mercado secundário, seja privado, em bolsa de valores, balcão organizado ou não organizado, observado o disposto na legislação aplicável.

I. operações de crédito representadas por CCBs originadas necessariamente pela Pegcard, emitidas por servidores públicos (“Operações de Crédito”);

II. as respectivas CCBs não podem ter a sua data de vencimento final posterior ao decurso de 3.652 (três mil seiscentos e cinquenta e dois) dias corridos o equivalente à aproximadamente 120 (cento e vinte) meses, a contar da respectiva data da cessão pretendida;

III. somente poderão ser adquiridos Direitos Creditórios que não estejam inadimplentes na data da aquisição; e

IV. o limite máximo da soma dos saldos devedores dos Direitos Creditórios devidos por um único devedor não deve exceder o montante de R$150 (cento e cinquenta mil reais).

Sem prejuízo dos Critérios de Elegibilidade previstos neste regulamento, os Direitos Creditórios a serem cedidos à Classe deverão atender às condições de cessão na Data de Aquisição indicadas abaixo:

I. os Direitos Creditórios, representados por CCBs, não podem ter prazo para pagamento que, somado a idade dos respectivos Devedores exceda a idade de 85 (oitenta e cinco) anos;

II. os Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo deverão ser cedidos ao fundo a uma taxa média mínima por cessão de 2,70% (dois inteiros e setenta décimos por cento) ao mês;

III. o respectivo Devedor deve estar devidamente cadastrado na folha de pagamento do respectivo órgão da administração pública e a margem consignável relativa ao salário, pensão ou aposentadoria do referido Devedor em relação ao crédito consignado deve ter sido devidamente consignada junto à entidade pública; e

IV. o respectivo Devedor não pode ser um funcionário temporário.

5.3- Composição de direitos creditórios

Em 30 de novembro de 2025, o Fundo detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

	2025		
Faixas de Vencimento	**A Vencer**	**Vencido**	**Totais**
de 0 a 30 dias	81	-	81
de 31 a 60 dias	68	-	68
de 61 a 90 dias	64	-	64
de 91 a 120 dias	66	-	66
de 121 a 150 dias	62	-	62
de 151 a 180 dias	61	-	61
de 181 a 360 dias	330	-	330
de 361 a 720 dias	517	-	517
de 721 a 1080 dias	361	-	361
Acima de 1080 dias	623	-	623
Total	**2.233**	**-**	**2.233**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	**-**	**-**	-
Direitos creditórios líquidos da provisão	**2.233**	**-**	**2.233**

A composição da carteira por natureza de direito creditório:

		2025		
Direitos Creditórios	**Qtde**	**A Vencer**	**Vencido**	**Totais**
CCB	23.765	2.233	-	2.233
Total		**2.233**	**-**	**2.233**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação		**-**	**-**	-
Direitos creditórios líquidos da provisão		**2.233**	**-**	**2.233**

5.4- Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorrida no período de 25 de novembro (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2025, estão demonstradas abaixo:

Descrição	**25/11/2025 a 30/11/2025**
Saldo inicial	**-**
Aquisições	2.225
Liquidações	-
Rendimentos	8
Direitos creditórios recebidos a identificar	-
Saldo final	**2.233**

5.5- Taxas praticadas

No período de 13 de novembro (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2025, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas de cessão praticadas:

Taxa mínima	Taxa média	Taxa máxima
0,86%	350,59%	1.274,38%

5.6- Composição dos maiores devedores

Os 10 (dez) maiores devedores dos direitos creditórios do Fundo em 30 de novembro de 2025 estão assim representados:

	30/11/2025	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	108	2,55%
2	57	1,35%
3	46	1,10%
4	46	1,10%
5	43	1,02%
6	40	0,95%
7	37	0,88%
8	33	0,78%
9	29	0,68%
10	28	0,66%
Demais devedores	1.766	41,89%
Total	**2.233**	**52,95%**

5.7- Enquadramento da carteira de direitos creditórios

A Instrução CVM 175/22, em seu artigo 44, determinada que após 180 dias do início de suas atividades, o Fundo deve ter 50%, no mínimo, de seu patrimônio líquido representado por direitos creditórios. Em 30 de novembro de 2025 a carteira de direitos creditórios do Fundo representava 52,95% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao exigido pela referida instrução.

5.8 - Garantias

Em 30 de novembro de 2025, o Fundo não possuía garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios.

6 Instrumentos financeiros derivativos

A Classe poderá realizar Operações com Derivativos exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial, ou, desde que não resulte em exposição a risco de capital.

No período de 13 de novembro (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2025, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

7 Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira do Fundo, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas. Mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo do e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos do Fundo:

Risco de mercado: Consiste no risco de flutuação dos preços e da rentabilidade dos ativos do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações nas políticas econômica, monetária, fiscal ou cambial, e mudanças econômicas nacionais ou internacionais. As oscilações de preços podem fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes aos de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das cotas e perdas aos cotistas.

Os processos e serviços operacionais são interligados e supervisionados por profissionais experientes no mercado financeiro e imobiliário. Além disso, a Administradora é responsável pelo cumprimento das normas, assegurando que as exigências legais e regulatórias são devidamente seguidas, permitindo uma ação preventiva em relação aos riscos do Fundo.

Risco de crédito: Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento pelos emissores e eventuais coobrigados dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução dos ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas.

A administradora utiliza no gerenciamento dos riscos de crédito, sistemas e métricas para mitigá-los, por meio de acompanhamento dos direitos creditórios investidos e de seus resultados.

Investimento de baixa liquidez: Consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da carteira do Fundo nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, a Administradora poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos. Esses fatores podem prejudicar o pagamento de resgates e/ou amortização aos cotistas do Fundo, nos valores solicitados e nos prazos contratados.

Para o gerenciamento do risco de liquidez, o Fundo mantém um nível mínimo de caixa como forma de assegurar a disponibilidade de recursos financeiros, monitora diariamente os fluxos de caixa previstos e realizados, mantém aplicações financeiras com vencimentos diários de modo a promover máxima liquidez.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que o Fundo e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento do Fundo, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

8 Partes relacionadas

A Administradora, o Custodiante, a Gestora, o Consultor Especializado e as partes a eles relacionadas, conforme definição das normas contábeis aplicáveis, poderão ceder, originar ou adquirir Direitos Creditórios ao Fundo ou às suas Classes, desde que observadas as políticas de investimento, os limites regulamentares, as condições de mercado e os princípios de independência.

São consideradas partes relacionadas ao Fundo as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Vórtx (“Administrador” e “Custodiante”)**

Em 30 de novembro de 2025, o Fundo possui depositado o montante de R$ 1, junto Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda, Administradora e Custodiante do Fundo.

Em 30 de novembro de 2025, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de administração e controladoria no montante de R$ 3. A despesa registrada no período de 25 de novembro a 30 de novembro de 2025, a título de taxa de administração e controladoria encontra-se divulgada na nota explicativa nº 12.

- **IRON CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA. (“Gestora”)**

Em 30 de novembro de 2025, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de gestão no montante de R$ 4. A despesa registrada no período de 25 de novembro a 30 de novembro de 2025, a título de taxa de gestão encontra-se divulgada na nota explicativa nº 12.

9 Rating

Nos termos da Resolução nº 175 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), tendo em vista o público-alvo do Fundo e da Classe, as Cotas não serão objeto de classificação de risco por agência de classificação de risco.

10 Emissão, resgate e amortização de cotas

a) Classe de cotas do Fundo

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo são escriturais e mantidas em conta de depósitos em nome de seus respectivos titulares junto ao custodiante, na qualidade de agente escriturador das cotas do Fundo.

O patrimônio do Fundo será formado por diferentes classes de cotas, quais sejam, seniores, mezanino e subordinadas. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento do Fundo.

Em 30 de novembro de 2025, o Fundo possui 2.224,7576 cotas subordinadas e 1.992,4288 cotas seniores.

b) Emissão de cotas

As Cotas terão a forma nominal e escritural e serão mantidas em conta de depósito em nome dos Cotistas mantida pela Administradora.

Valor unitário de emissão de R$ 1 (mil reais) na respectiva Data de Integralização Inicial, em montante mínimo necessário para (a) enquadramento da Subordinação Mínima; e (b) permitir, por meio de sua integralização, a aquisição de Direitos Creditórios suficientes para enquadramento da Coeficiente Preferencial Máximo. Não há montante máximo de emissão de Cotas Subordinadas.

A integralização, a amortização e o resgate de Cotas da Classe podem ser efetuados por ordem de pagamento, débito e crédito em conta corrente, documento de ordem de crédito ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Banco Central do Brasil – BACEN.

No período de 25 de novembro a 30 de novembro de 2025, foram emitidas e subscritas R$ 2.225, cotas subordinadas, representadas pelo montante de 2.224,7576 e R$ 1.992, cotas seniores, representadas pelo montante de 1.992,4288.

c) Resgate e amortização de cotas

As Cotas poderão ser objeto de resgate antecipado apenas na hipótese de ocorrência de Evento de Liquidação.

No período de 25 de novembro a 30 de novembro de 2025, não houve resgate de cotas.

d) Negociação de cotas

As cotas não serão registradas em mercado de negociação secundária de valores mobiliários.

11 Prestadores de serviços e Custódia dos títulos da carteira

a) Os prestadores de serviços ao fundo são:

Administração:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão:	Iron Capital Gestão De Recursos Ltda.
Custódia:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Tesouraria:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Escrituração de cotas:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Controladoria:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

b) Os títulos públicos federais estão custodiados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios representados por operações financeiras, comerciais e de serviços.

12 Encargos do Fundo

a) Taxa de administração

A Classe pagará pelos serviços de administração fiduciária equivalente ao percentual anual fixo de 0,22% (vinte e dois centésimos por cento ao ano) sobre o valor do Patrimônio Líquido da Classe, observada uma remuneração mínima mensal de R$ 15 (quinze mil reais), a partir da primeira integralização, atualizado anualmente pelo índice IGP-M.

A Taxa de Administração será calculada e provisionada diariamente, tendo como base o Patrimônio Líquido de cada Classe, calculada com base na data do primeiro Dia Útil imediatamente anterior, com a aplicação da fração de 1/252 (um, duzentos e cinquenta e dois avos), por Dias Úteis, e apropriada no primeiro Dia Útil do mês subsequente.

O primeiro pagamento da Taxa de Administração ocorrerá até o 5º (quinto) Dia Útil do mês imediatamente subsequente à primeira integralização de Cotas da Classe, e tal pagamento será proporcional ao número de dias efetivamente decorridos entre a primeira integralização de Cotas e o último dia do mês a que se referir o pagamento da Taxa de Administração.

No período de 25 de novembro a 30 de novembro de 2025, a despesa de taxa de administração foi de R$ 3, e encontra-se apresentada na rubrica de “Administração” na demonstração do resultado.

b) Taxa de Custódia

Pelo serviço de escrituração, custódia, controladoria, a Administradora fará jus a uma remuneração mensal equivalente a R$3,2 (três mil e duzentos reais) mensais, acrescida do custo por Cotista respectivo, conforme faixa escalonada constante da tabela abaixo:

De	Até	Valor
0	2.000	1,40
2.000	10.000	0,95
10.000	>	0,40

Os valores acima serão acrescidos de custo unitário de R$ 0,005 (cinco reais) por envio de transferência eletrônica disponível – TED para pagamento de rendimentos e amortizações aplicáveis aos Cotistas, nos casos em que as Cotas sejam escriturais e deixem de ser negociadas na B3;

b) custo unitário de R$ 0,005 (cinco reais) por cadastro de Cotistas no sistema de escrituração da Administradora, nos casos em que as Cotas forem escriturais;

c) custo individual de R$ 0,05 (cinquenta centavos), acrescido de custos de postagens, por envio dos extratos e informe periódicos previstos na legislação vigente;

d) custo adicional mensal de R$ 0,5 (quinhentos reais) por série ou classe de Cotas emitidas pelo Fundo (a partir da 4ª série ou classe de cotas emitidas pelo Fundo, conforme o caso);

e) pela sua participação em Assembleias Gerais ou outros eventos do Fundo ou de suas Classes, considerando uma remuneração de R$ 0,5 (quinhentos reais) por hora, por cada profissional da Administradora que esteja presente; e

f) custo de R$ 3 (três mil reais) por evento de liquidação via B3;

g) Pelos serviços de verificação amostral trimestral dos Direitos Creditórios inadimplidos e/ou substituídos, a Classe pagará ao Custodiante o montante fixo de R$ 5 (cinco mil reais) trimestralmente em cada data de verificação.

No período de 25 de novembro a 30 de novembro de 2025, não houve despesa com taxa de custódia.

c) Taxa de gestão

Pelo serviço de gestão da Carteira da Classe, a Gestora fará jus a uma remuneração mensal equivalente ao percentual anual fixo de 1,0% (um por cento) ao ano sobre o valor do Patrimônio Líquido da Classe, observado o valor mínimo de R$ 25 (vinte e cinco mil reais), atualizado anualmente pelo índice IGP-M.

A Taxa de Gestão será calculada e provisionada diariamente, tendo como base o Patrimônio Líquido de cada Classe, calculada com base na data do primeiro Dia Útil imediatamente anterior, com a aplicação da fração de 1/252 (um, duzentos e cinquenta e dois avos), por Dias Úteis, e apropriada no primeiro Dia Útil do mês subsequente.

O primeiro pagamento da Taxa de Gestão ocorrerá até o 5º (quinto) Dia Útil do mês imediatamente subsequente à primeira integralização de Cotas da Classe, e tal pagamento será proporcional ao número de dias efetivamente decorridos entre a primeira integralização de Cotas e o último dia do mês a que se referir o pagamento da Taxa de Gestão.

No período de 25 de novembro a 30 de novembro de 2025, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 4, e encontra-se apresentada na rubrica de “Gestão” na demonstração do resultado.

d) Demais taxas

Não será devido pelos cotistas, taxas performance, ingresso e/ou saída em razão de aplicações de recursos no Fundo e quando do resgate de suas cotas.

13 Evolução do valor da cota e rentabilidade

a) A evolução do valor das cotas de cada tipo e classe de cotas do Fundo e suas rentabilidades, e o patrimônio líquido médio foram as seguintes:

Exercício	Valor da Cota Subordinada	Rentabilidade da Cota (%)	Patrimônio líquido médio
Período 25/11/2025 a 30/11/2025	1.000,01	0,0013	2.075

Exercício	Valor da Cota Sênior	Rentabilidade da Cota (%)	Patrimônio líquido médio
Período de 28/11/2025 a 30/11/2025	1.000,00	-	1.992

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador, pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

14 Tributação

a) Fundo

A carteira do Fundo não está sujeita a qualquer tributação.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Em conformidade com a Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, art. 24, os rendimentos são tributados por ocasião do resgate, amortização das cotas e/ou distribuição dos rendimentos sendo aplicada a alíquota de 15%.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Para fins do disposto na Lei supracitada, serão considerados como FIDCs os fundos que possuírem carteira composta de, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) de direitos creditórios e cumprirem os demais requisitos citados no artigo 19 desta Lei.

Os Fundos que não forem enquadrados como entidade de investimento, nos termos do artigo 23 da Lei 14.754, estarão sujeitos à tributação periódica ("come-cotas") à alíquota de 15% nos meses de maio e novembro.

IOF - (Decreto n° 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

15 Política de divulgação das informações

A Administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no Anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

i. o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
ii. a rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
iii. o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A Administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações contábeis anuais do Fundo.

A Administradora disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o

valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

16 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no período, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administradora do Fundo.

17 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em conformidade com a Resolução CVM n° 175/22, artigo 69, parágrafo único, a auditoria das demonstrações contábeis não é obrigatória para fundos em atividade há menos de 90 (noventa) dias. Dessa forma, para o período de 25 de novembro (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2025, não foi realizada auditoria das demonstrações contábeis.

18 Alterações estatutárias

Não houve alterações estatutárias no período findo em 30 de novembro de 2025.

19 Eventos subsequentes

Após o período findo em 30 de novembro de 2025, não houve eventos subsequentes que requeressem divulgação nas demonstrações contábeis.

* * *

Ricardo Fuscaldi de Figueiredo Baptista
Diretor responsável

Karen Miyazaki
Contadora CRC SP – 262221/O-1